



CPL - CMLR	
PROC.	230501 /2019
FLS.	94
RUB.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.833/0001-76  
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230501/2019

EMPRESA: Elivan Alves de Sousa EIRELI, CNPJ nº 06.241.646/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;

[...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:



CPL - CMLR	230501	12019
PROC.	95	
FLS.		
RUP.	A	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.833/0001-76  
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*[...] II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*[...].*

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa Elivan Alves de Sousa EIRELI, situada na Rua Frei José, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.646/0001-47, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, em 05 de Julho de 2019.

  
Jessielen Silva da Costa  
Presidente da CPL